# DIÁRIO OFICIAL

JAM ANTE BRASILIAM EGO

## Prefeitura Municipal de Porto Seguro

# ÍNDICE DO DIÁRIO

**RESOLUÇÃO**
RESOLUÇOES CONSELHO DE SAUDE . . . . . .

## RESOLUÇOES CONSELHO DE SAUDE

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO - BA**

**RESOLUÇÃO Nº 08/2021 DO CMS-PS**

**Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS), corrigida, referente ao ano 2021.**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Seguro -BA (CMS-PS), em sua 43ª Reunião Extraordinária, em 13 de maio de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1.019/12 de 27 de setembro de 2012 e no devido cumprimento à Constituição Federal, em conformidade com a Lei 8.080/1990, e atendendo ao princípio da participação e do controle social:

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que, para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2021, corrigida;

**Art. 2º-** Para todos os efeitos legais, passam a fazer parte da presente Resolução como aqui transcrita estivesse: a) a Ata do Conselho Municipal de Saúde de 13/05/2021, onde consta a sua aprovação, após corrigida e com observações feitas pelo CMS e enviadas à Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 3º**- Recomendar à Secretária Municipal de Saúde e Gestor Municipal de Porto Seguro, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal Nº 1.019/12, inciso 1º e, do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, **a homologação e publicação** desta Resolução no Diário Oficial do Município;

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Seguro (BA), em 13 de maio de 2021.

Graziela Cruz Bittencourt Oliveira Silva
Presidente do CMS – Biênio 2019/2021

Graziela Cruz Bittencourt O. Silva
Presidente Conselho Municipal de Saúde
Porto Seguro (2019-2021
Decreto nº 10424/19 de 21/10/19

Homologo a **Resolução Nº 08/2021 – CMS-PS**, do Conselho Municipal de Saúde de Porto Seguro, nos termos do Art.1º § 2º da Lei Federal 8.142/90 e da Resolução CNS 453/2012.

Porto Seguro, 17 de junho de 2021.

Raissa Oliveira A. de Melo Soares
Secretária Mun. de Saúde
Decreto Nº 11 366/21

Raissa Oliveira Azevedo de Melo Soares
Secretária Municipal de Saúde de Porto Seguro (BA)
Decreto Nº 11.366/2021

Conselho Municipal de Saúde de Porto Seguro. E.mail: cmsps@outlook.com
Rua Cova da Moça, S/Nº –Centro, Porto Seguro -- Bahia CEP: 45-810-000

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO - BA**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2021 – CMS-PS**

Dispõe sobre a constituição da Comissão Provisória de Ouvidoria do Conselho Municipal de Saúde de Porto Seguro-BA e dá outras providências.

***O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Seguro-BA (CMS-PS)***, em sua 60ª Reunião Ordinária, em 25 de março de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1.019/12 de 27 de setembro de 2012 e no devido cumprimento à Constituição Federal, em conformidade com a Lei 8.080/1990.

***Considerando***, a competência corrente em termos do Controle Social do SUS do CMS-PS que emana do seu Pleno, na participação nas políticas públicas e na administração da saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, sob respaldo da Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução CNS/MS n. 453/2012, de 10 de maio de 2012;

***Considerando,*** os Art. 18º a 23º, da sessão IV, do Regimento Interno do CMS-PS, que trata da constituição e competências das comissões técnicas e grupos de trabalho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão de Ouvidoria do CMS-PS, de caráter provisório, com duração de um (1) ano.

**Art. 2º** A Comissão do que trata o *caput*, terá a seguinte composição:

***- Representantes dos usuários:***

Rocio Elizabeth Chavez Alvarez

Neide Mota

***- Representante dos trabalhadores da saúde:***

Joelma Cancela

***- Representante da gestão:***

Syla Mara Ribeiro de Resende.

Conselho Municipal de Saúde de Porto Seguro. E.mail: cmsps@outlook.com
Rua Cova da Moça, S/Nº –Centro, Porto Seguro – Bahia CEP: 45-810-000

CMS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTO SEGURO-BA

**Art. 3º** A Comissão Provisória de Ouvidoria tem como finalidade receber, acompanhar e apurar eventuais reclamações e denúncias realizadas pelos cidadãos contra qualquer servidor e ou prestadores de serviços da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive realizar diligência nos serviços de saúde públicos e privados, conveniados ao SUS, para averiguações.

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar no prazo de um (01) mês, o Regimento Interno, para aprovação do Plenário do CMS-PS.

**Art. 5º** A Comissão deverá apresentar relatórios quadrimestrais, para aprovação do Plenário do CMS-PS.

**Art. 6º** Recomendar à Secretária Municipal de Saúde e Gestor Municipal de Porto Seguro, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal Nº 1.019/12, inciso 1º e, do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a ***homologação e publicação*** desta Resolução no Diário Oficial do Município.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Seguro (BA), em 25 de março de 2021.

Graziela Cruz Bittencourt Oliveira Silva
Presidente do CMS-PS (Biênio 2019/2021)

Graziela Cruz Bittencourt O. Silva
Presidente Conselho Municipal de Saúde
Porto Seguro (2019-2021
Decreto nº 10424/19 de 21/10/19

Homologo a **Resolução Nº 04/2021 – CMS-PS**, do Conselho Municipal de Saúde de Porto Seguro, nos termos do Art.1º § 2º da Lei Federal 8.142/90 e da Resolução CNS 453/2012.

Porto Seguro, 17 de junho de 2021.

Raissa Oliveira A. de Melo Soares
Secretária Mun. de Saúde
Decreto Nº 11 366/21

Raissa Oliveira Azevedo de Melo Soares
Secretária Municipal de Saúde de Porto Seguro (BA)
Decreto Nº 11.366/21

Conselho Municipal de Saúde de Porto Seguro. E.mail: cmsps@outlook.com
Rua Cova da Moça, S/Nº –Centro, Porto Seguro – Bahia CEP: 45-810-000

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO - BA**

**RESOLUÇÃO Nº 05/2021 – CMS-PS**

Dispõe sobre a constituição da Comissão Provisória de Vistoria dos serviços de saúde públicos e privados, conveniados ao SUS, do Conselho Municipal de Saúde de Porto Seguro-BA e dá outras providências.

***O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Seguro-BA (CMS-PS)***, em sua 60ª Reunião Ordinária, em 25 de março de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1.019/12 de 27 de setembro de 2012 e no devido cumprimento à Constituição Federal, em conformidade com a Lei 8.080/1990.

***Considerando***, a competência corrente em termos do Controle Social do SUS do CMS-PS que emana do seu Pleno, na participação nas políticas públicas e na administração da saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, sob respaldo da Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução CNS/MS n. 453/2012, de 10 de maio de 2012;

***Considerando***, os Art. 18º a 23º, da sessão IV, do Regimento Interno do CMS-PS, que trata da constituição e competências das comissões técnicas e grupos de trabalho;

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Comissão de Vistoria dos serviços de saúde públicos e privados, conveniados ao SUS, do CMS-PS, de caráter provisório, com duração de um (1) ano.

**Art. 2º** A Comissão do que trata o *caput*, terá a seguinte composição:

***- Representantes dos usuários:***

Luciene Oliveira Carneiro

Tatiana Barreto Souza

***- Representante dos trabalhadores da saúde:***

Rayana Lemos Coelho

***- Representante da gestão:***

Graziela Cruz Bittencourt Oliveira Silva.

Conselho Municipal de Saúde de Porto Seguro. E.mail: cmsps@outlook.com
Rua Cova da Moça, S/Nº –Centro, Porto Seguro – Bahia CEP: 45-810-000

**Art. 3º** A Comissão Provisória de Vistoria dos serviços de saúde públicos e privados, conveniados ao SUS, tem por finalidade fiscalizar periodicamente ou quando necessário todas as unidades e serviços de saúde, para verificação das condições de trabalho e da qualidade do atendimento, incluindo o direito de acesso a todas as dependências, informações e documentos, exceto aos prontuários médicos, observando as normas administrativas e ético-legais.

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar no prazo de um (01) mês, o Regimento Interno, para aprovação do Plenário do CMS-PS.

**Art. 5º** A Comissão deverá apresentar relatórios quadrimestrais, para aprovação do Plenário do CMS-PS.

**Art. 6º** Recomendar à Secretária Municipal de Saúde e Gestor Municipal de Porto Seguro, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal Nº 1.019/12, inciso 1º e, do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a ***homologação e publicação*** desta Resolução no Diário Oficial do Município.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Seguro (BA), em 25 de março de 2021.

Graziela Cruz Bittencourt Oliveira Silva
Presidente do CMS-PS (Biênio 2019/2021)

Graziela Cruz Bittencourt O. Silva
Presidente Conselho Municipal de Saúde
Porto Seguro (2019-2021
Decreto nº 10424/19 de 21/10/19

Homologo a **Resolução Nº 05/2021 – CMS-PS**, do Conselho Municipal de Saúde de Porto Seguro, nos termos do Art.1º § 2º da Lei Federal 8.142/90 e da Resolução CNS 453/2012.

Porto Seguro, 17 de junho de 2021.

Raissa Oliveira Azevedo de Melo Soares
Secretária Municipal de Saúde de Porto Seguro (BA)
Decreto Nº 11.366/21

Raissa Oliveira A. de Melo Soares
Secretária Mun. de Saúde
Decreto Nº 11.366/21

Conselho Municipal de Saúde de Porto Seguro. E.mail: cmsps@outlook.com
Rua Cova da Moça, S/Nº –Centro, Porto Seguro – Bahia CEP: 45-810-000

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO - BA**

**RESOLUÇÃO Nº 06/2021 – CMS-PS**

Dispõe sobre a constituição da Comissão Provisória de Acompanhamento de licitações e contratos do SUS, do Conselho Municipal de Saúde de Porto Seguro-BA e dá outras providências.

***O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Seguro-BA (CMS-PS)***, em sua 60ª Reunião Ordinária, em 25 de março de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1.019/12 de 27 de setembro de 2012 e no devido cumprimento à Constituição Federal, em conformidade com a Lei 8.080/1990.

***Considerando***, a competência corrente em termos do Controle Social do SUS do CMS-PS que emana do seu Pleno, na participação nas políticas públicas e na administração da saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, sob respaldo da Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução CNS/MS n. 453/2012, de 10 de maio de 2012;

***Considerando,*** os Art. 18º a 23º, da sessão IV, do Regimento Interno do CMS-PS, que trata da constituição e competências das comissões técnicas e grupos de trabalho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão de Acompanhamento de Contratos e Licitações do SUS, do CMS-PS, de caráter provisório, com duração de um (1) ano.

**Art 2º** A Comissão do que trata o *caput*, terá a seguinte composição:

***- Representantes dos usuários:***
Maria da Glória Azevedo Barros
Luciene Oliveira Carneiro
***- Representante dos trabalhadores da saúde:***
Matheus Ribeiro dos Santos
***- Representante da gestão:***
Graziela Cruz Bittencourt Oliveira Silva.

Conselho Municipal de Saúde de Porto Seguro. E.mail: cmsps@outlook.com
Rua Cova da Moça, S/Nº –Centro, Porto Seguro – Bahia CEP: 45-810-000

CMS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTO SEGURO-BA

**Art. 3º** A Comissão de Acompanhamento de Licitações e Contratos do SUS, tem por finalidade a fiscalização integral da utilização dos repasses financeiros e processos decorrentes, além da avaliação das prestações de contas referente ao Fundo Municipal de Saúde, a qualquer momento, sem necessidade de comunicação prévia, ficando, inclusive à critério da Comissão a realização de plantões diários na Secretaria Municipal de Saúde e diligências nos serviços de saúde para comprovação dos bens, produtos e serviços adquiridos.

**Art 4º** A Comissão deverá apresentar no prazo de um (1) mês, o Regimento Interno, para aprovação do Plenário do CMS-PS.

**Art 5º** A Comissão deverá apresentar relatórios quadrimestrais, para aprovação do Plenário do CMS-PS.

**Art. 6º** Recomendar à Secretária Municipal de Saúde e Gestor Municipal de Porto Seguro, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal Nº 1.019/12, inciso 1º e, do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução no Diário Oficial do Município.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Seguro (BA), em 25 de março de 2021.

Graziela Cruz Bittencourt Oliveira Silva
Presidente do CMS-PS (Biênio 2019/2021)

Graziela Cruz Bittencourt O. Silva
Presidente Conselho Municipal de Saúde
Porto Seguro (2019-2021
Decreto nº 10424/19 de 21/10/19

Homologo a **Resolução Nº 06/2021 – CMS-PS**, do Conselho Municipal de Saúde de Porto Seguro, nos termos do Art.1º § 2º da Lei Federal 8.142/90 e da Resolução CNS 453/2012.

Porto Seguro, 17 de junho de 2021.

Raissa Oliveira A. de Melo Soares
Secretária Mun. de Saúde
Decreto Nº 11.366/21

Raissa Oliveira Azevedo de Melo Soares
Secretária Municipal de Saúde de Porto Seguro (BA)
Decreto Nº 11.366/21

Conselho Municipal de Saúde de Porto Seguro. E.mail: cmsps@outlook.com
Rua Cova da Moça, S/Nº –Centro, Porto Seguro – Bahia CEP: 45-810-000

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO - BA**
**RESOLUÇÃO Nº 07/2021 – CMS-PS**

Dispõe sobre a constituição da Comissão Provisória de Acompanhamento do Plano Municipal de Vacinação contra a COVID-19, do Conselho Municipal de Saúde de Porto Seguro-BA e dá outras providências.

***O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Seguro-BA (CMS-PS)***, em sua 60ª Reunião Ordinária, em 25 de março de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1.019/12 de 27 de setembro de 2012 e no devido cumprimento à Constituição Federal, em conformidade com a Lei 8.080/1990.

***Considerando***, a competência corrente em termos do Controle Social do SUS do CMS-PS que emana do seu Pleno, na participação nas políticas públicas e na administração da saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, sob respaldo da Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução CNS/MS n. 453/2012, de 10 de maio de 2012;

***Considerando,*** os Art. 18º a 23º, da sessão IV, do Regimento Interno do CMS-PS, que trata da constituição e competências das comissões técnicas e grupos de trabalho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal de Vacinação contra a COVID-19, do CMS-PS, de caráter provisório, com duração de um (1) ano.

**Art 2º** A Comissão do que trata o *caput*, terá a seguinte composição:

***- Representantes dos usuários:***

Rocio Elizabeth Chavez Alvarez

Jenivaldo Nascimento dos Anjos

***- Representante dos trabalhadores da saúde:***

Alex Batista Oliveira dos Santos

***- Representante da gestão:***

Syla Mara Ribeiro de Resende.

Conselho Municipal de Saúde de Porto Seguro. E.mail: cmsps@outlook.com
Rua Cova da Moça, S/Nº –Centro, Porto Seguro – Bahia CEP: 45-810-000

CMS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTO SEGURO-BA

**Art. 3º** A Comissão Provisória de Acompanhamento do Plano Municipal de Vacinação contra a COVID-19 tem por finalidade acompanhar e fiscalizar o planejamento, formulação, execução e avaliação do Plano Municipal de Vacinação contra o Novo Coronavírus, inclusive obter acesso a todos os documentos, logística e processos dele decorrentes e aos locais e estabelecimentos de saúde definidos para esse fim.

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar no prazo de um (1) mês, o Regimento Interno, para aprovação do Plenário do CMS-PS.

**Art 5º** A Comissão deverá apresentar relatórios quadrimestrais, para aprovação do Plenário do CMS-PS.

**Art. 6º** Recomendar à Secretária Municipal de Saúde e Gestor Municipal de Porto Seguro, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal Nº 1.019/12, inciso 1º e, do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a ***homologação e publicação*** desta Resolução no Diário Oficial do Município.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Seguro (BA), em 25 de março de 2021.

Graziela Cruz Bittencourt Oliveira Silva
Presidente do CMS-PS (Biênio 2019/2021)

Graziela Cruz Bittencourt O. Silva
Presidente Conselho Municipal de Saúde
Porto Seguro (2019-2021
Decreto nº 10424/19 de 21/10/19

Homologo a **Resolução Nº 07/2021 – CMS-PS**, do Conselho Municipal de Saúde de Porto Seguro, nos termos do Art.1º § 2º da Lei Federal 8.142/90 e da Resolução CNS 453/2012.

Porto Seguro, 17 de junho de 2021.

Raissa Oliveira A. de Melo Soares
Secretária Mun. de Saúde
Decreto Nº 11 366/21

Raissa Oliveira Azevedo de Melo Soares
Secretária Municipal de Saúde de Porto Seguro (BA)
Decreto Nº 11.366/21

Conselho Municipal de Saúde de Porto Seguro. E.mail: cmsps@outlook.com
Rua Cova da Moça, S/Nº –Centro, Porto Seguro – Bahia CEP: 45-810-000